

PORTARIA Nº 062 DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesses particulares, por interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares possui natureza discricionária, sendo concedida no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a superveniência especialmente na área da educação, cuja prestação é essencial e contínua; de necessidade excepcional e relevante do serviço público;

CONSIDERANDO a atual insuficiência de profissionais no quadro do magistério municipal, bem como a inexistência de substitutos aptos a suprir a demanda existente no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do serviço público, nos termos dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a manutenção da licença, nas circunstâncias atuais, compromete o regular funcionamento da rede municipal de ensino e o atendimento ao interesse público primário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, por interesse público, a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora SHEILA DOS SANTOS DOS ANJOS, matrícula nº 555, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, anteriormente deferida por meio da Portaria nº 099/2026.

Art. 2º A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao imediato aproveitamento da servidora, garantindo a regular continuidade do serviço público educacional.

Art. 4º O não comparecimento injustificado no prazo assinalado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de eventual infração funcional, bem como rescisão do contrato de trabalho, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 04 de maio de 2026.



João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-